

Publicado no DO/DF de 22.09.86

RESOLUÇÃO Nº 094/86-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 3º, inciso X, do Regimento aprovado pela Resolução nº 001/86-CTPC/DF, de 20 de março de 1986;

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a multa aplicada à Viação Planalto Ltda — VIPLAN, através da O. S. nº 150/86-DTU, no valor de Cz\$ 3.890,53 (três mil, oitocentos e noventa cruzados e cinquenta e três centavos), tendo em vista o constante das fls. 19 e 20 do Processo nº 030.007042/86.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1986

Presidente em exercício: GERALDO ULYSSES VIANA. Membros: GETÚLIO GOES FERRETTI; ADEILDO VIEGAS DE LIMA; DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA; JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA; MIGUEL RAMIREZ SOSA; ARTHUR COELHO DE MELLO.